



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE ESCLARECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, através de sua Comissão Especial de Licitação, instituída por pelo Decreto Municipal nº 2578, de 10 de agosto de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044, de 26 de setembro de 2011 e Decreto Municipal nº 4450, de 1º de outubro de 2013, **esclarece aos licitantes interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 processo SEI nº 23.29.000005629-8, com disputa programada para o dia 06 de julho de 2023, às 09h00min, pela plataforma de licitações do COMPRASNET**, que nos termos da Lei federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Medida Provisória 926/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, esclarece que foi solicitado pedidos de esclarecimentos, tendo essa Comissão, juntamente com o setor demandante (GEREMO - Gerência Gestão de Equipamentos médico-Hospitalares e Odontológicos, através do Despacho 281/2023 - 2030104) apresentado suas manifestações, conforme segue:

Questionamentos - Hartmann - Bace Comércio Internacional Ltda.:

1. Questionamento:

(...)"1. DAS ESPECIFICAÇÕES Ao proceder a análise do referido edital, percebemos que o descritivo contido em seu termo possui características que limitam a participação de algumas empresas que comercializam itens similares. Por oportuno, a empresa Bace Comércio Internacional Ltda., empresa do grupo Paul Hartmann AG – Alemanha, comercializa o produto PROXIMEL NON BORDER AG SILICONE para o item 12, no qual consiste em um curativo de silicone composto por três camadas sendo elas: uma camada superior protetora em filme de poliuretano à prova d'água e permeável ao vapor, uma camada de espuma absorvente de poliuretano (versão AG impregnada de íons de prata) e uma camada perfurada de contato com a ferida em silicone que proporcionará maior benefício ao paciente, já que, o silicone presente na camada de contato com a ferida permite que o curativo seja movido sem perder a aderência, podendo também minimizar a dor e o trauma da ferida e da pele ao redor. Para o item acima, necessitamos saber se podemos ofertar o produto Proximel com silicone em sua composição, além dos componentes solicitados. 2. DO PEDIDO Desta forma, visando manter o princípio da ampla competitividade e economicidade previstas em Lei, solicitamos a autorização de participação no processo em igualdade de condições para o item 12 com envio de amostras para melhor avaliação em caso de arremate." (...)

Respostas ao Questionamento:

1. Resposta:

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Hartmann Brasil, referente ao processo SEI nº 23.29.000005629-8, Pregão Eletrônico 025/2023, cujo objeto é aquisição de insumos de curativo, após análise informamos que referente ao item **CURATIVO ESPUMA NÃO ADESIVO PRATA 15 X 15 CM** conforme descritivo, o produto foi solicitado em NÃO ADESIVO.

Em pesquisa realizada, a marca PROXIMEL NON BORDER AG SILICONE, ofertada pela empresa supracitada, possui apresentação na forma ADESIVA, estando em desconformidade ao solicitado.

Em tempo, informamos que o descritivo está sem direcionamento a nenhum fabricante e deixando aberta a possibilidade de oferta a produtos que cumpram a exigência do Termo de Referência (anexo I do edital).

Maiores informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: celsms.goiania@gmail.com ou pelos telefones: (62) 3524-1628/1609 de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h.

Goiânia, 03 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ismaley Santos Lacerda, Pregoeiro**, em 03/07/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2032101** e o código CRC **AF3CA42E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000005629-8

SEI Nº 2032101v1